



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

JUSTIFICATIVA

**PROCESSO Nº 968/2020-SEMED
INTERESSADO: IDEAL COMERCIO TRANSPORTE E SERVICO LTDA - EPP
ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 044/2017-SEMED.**

Considerando que a empresa **IDEAL COMERCIO TRANSPORTE E SERVICO LTDA - EPP**, através do comunicado, datado de 15 de Abril de 2020, explanou interesse em prorrogar o Contrato nº 044/2017-SEMED, na expectativa de alongar e aditivar o procedimento administrativo em questão;

Considerando que o objeto do contrato 044/2017-SEMED é a aquisição de material de consumo para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Considerando que o que expressa o Decreto-Lei de n.º 200 de 1967, em especial no artigo 10 e seus parágrafos, acerca do funcionalismo público, instituindo como elemento basilar a descentralização da Administração;

Considerando que a descentralização de atividades facilita a produção ou prestação de serviços, tendo como consequência a diminuição de custos e recursos;

Considerando que a Administração Pública só irá contratar quando efetivamente precisar de determinado serviço ou objeto;

Considerando que a contratação, bem como prorrogação de contratos, é uma solução economicamente mais vantajosa para a Administração;

Considerando a Lei 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II que dispõe acerca da prorrogação dos contratos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitado a 60 (sessenta) meses, como é o caso;

Considerando que a vantagem na renovação do contrato não se limita somente a uma perspectiva econômica, mas leva em consideração todo o dispêndio com processos administrativos e prazos, em especial para contratos de execução continuada;

Considerando que para que esta prorrogação ocorra são necessários diversos requisitos tais como: prestação de serviços a serem executados de forma contínua; concordância da contratada e da contratante na prorrogação; iguais e sucessivos períodos; prazo de sessenta meses; necessidade de que a possibilidade de renovação de acordo com o artigo 65 §1º, da 8.666, esteja previsto no edital ou contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

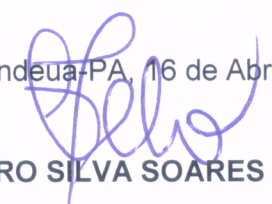
necessidade de que os serviços não sejam interrompidos; formalização através de termo aditivo e preços e condições mais vantajosas;

Justificando que, existe lastro orçamentário para honrar com os estipêndios da referida dilação do contrato administrativo em questão, igualmente a necessidade de continuar com o fornecimento de material de consumo para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Ananindeua a prestar tais serviços mediante processo licitatório devidamente concluído, a necessidade da Secretaria Municipal de Educação na prestação de serviço de fornecimento de material de consumo para as escolas da rede municipal de ensino de Ananindeua-PA;

Nesse sentido, **ACATO** o parecer jurídico, **AUTORIZO** a formalização do termo aditivo e sua respectiva publicação quanto a prorrogacao do contrato e quarto aditivo de prazo.

Encaminho o processo para as providências cabíveis.

Ananindeua-PA, 16 de Abril de 2020.


CLAUDIA DO SOCORRO SILVA SOARES DE MELO
Secretária Municipal de Educação